



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICIPIO DE PIRACICABA

275ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

1 Ao vigésimo segundo dia de agosto de dois mil e dezesseis, às nove horas e dez minutos, na Sala
2 de Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional
3 “Florivaldo Coelho Prates”, sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro,
4 presenciaram a 275ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba,
5 os Senhores Conselheiros: **FABIANO RAVELLI, JOSÉ SILVESTRE DA SILVA, MÁRCIO**
6 **ANTÔNIO BARBON, RENATO RONSINI, ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO,**
7 **RODRIGO PRADO MARQUES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI**
8 **(titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, ANTÔNIO PEDRO CARVALHO,**
9 **ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, LUIZ**
10 **ANGELO SABBADIN, RICARDO ALEXANDRE AUGUSTI E TALITA DE OLIVEIRA**
11 **FORTUOSO (suplentes) I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Quórum necessário para o
12 início da Sessão. **II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** Aprovada a ata da sessão 273 com as
13 modificações sugeridas. **III – LEITURA DE EXPEDIENTE:** Não houve. Registra-se a
14 presença do engenheiro agrônomo Jorge Lima, da Coplacana, que acompanhou a sessão. **V -**
15 **JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL –** Não houve. A sessão foi
16 interrompida às 09:40 h com a chegada do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que cumprimentou
17 todos os presentes e tomou assento na reunião. O Presidente Renato Ronsini agradeceu mais essa
18 visita do Chefe do Executivo Municipal, que, durante seus quase quatro anos de mandato,
19 sempre acompanhou os trabalhos do colegiado, exercendo regimentalmente seu poder de
20 controle sobre as decisões proferidas, reconhecendo e prestigiando a tarefa árdua de julgar
21 processos tributários com responsabilidade e fundamentação. O Prefeito Gabriel Ferrato elogiou
22 a equipe e afirmou que o Conselho de Contribuintes muito colabora na atividade tributante
23 municipal, reconhecendo quando de direito a razão do contribuinte e, também, confirmando as
24 decisões de primeira instância administrativa, exercitando os princípios constitucionais do
25 contraditório e da ampla defesa. O Prefeito presta desagravo ao funcionalismo público municipal
26 diante de relato feito pelo Presidente de afirmações desairosas ao fisco proferidas por palestrante
27 durante congresso jurídico-empresarial, ocorrido no dia 19 de agosto do corrente na ACIPI. O
28 Prefeito destaca a proficiência e correção do funcionalismo público deste município, inclusive
29 citando os muitos elogios que recebe de cidadãos sobre o bom atendimento recebido em nossa
30 cidade. O Vice-Presidente José Silvestre da Silva salienta o papel democrático do colegiado,
31 onde as divergências de ideias são acatadas com respeito, podendo os Conselheiros atuar com
32 segurança em sua função de juízes administrativos. O Conselheiro Arnaldo Bortoletto afirma que
33 a importância do Conselho só tem feito crescer nos últimos anos, inclusive por sua ampliação
34 ocorrida no ano passado, através de lei complementar municipal, passando de dez para doze
35 assentos titulares, com a inclusão da entidade representativa dos produtores rurais, Coplacana, e
36 sua contrapartida de membro da Municipalidade. O Conselheiro Luiz Sabbadin agradece ao
37 Prefeito pelo apoio ao bom funcionamento da Corte administrativa e menciona as reuniões
38 itinerantes já realizadas no SIN COP, OAB e Coplacana. Ao final, o plenário despede-se do Sr.
39 Prefeito homenageando-o com uma salva de palmas. Retomada a sessão às 10:30 h. **Do**
40 **Conselheiro relator ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO – Processo Nº 72.232/2014 –**
41 **Chácara Nazareth – Recurso Ordinário -** Trata o presente processo de recurso ordinário
42 interposto pela recorrente, nos termos do art. 456, da LCM nº 224/2008, relativamente a pedido
43 de isenção de IPTU para imóvel rural, correspondente ao ano de 2014, e de extinção de
44 lançamento de IPTU, em duplicidade, sobre quadra específica do terreno. A requerente utiliza-se
45 de informações prestadas pela SEMA, quanto à comprovação de destinação rural do imóvel, em
46 períodos anteriores a 2014 (2001 a 2011). A Divisão de Tributos Imobiliários informa que “face



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

275ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

47 *a incidência de 2 (duas) unidades prediais, houve a divisão igualitária aos dois carnês, não*
48 *gerando a bitributação, uma vez constar 50% do valor total do terreno em cada lançamento,*
49 *conforme o abaixo demonstrado”. A requerente absteve-se de obter novo Certificado de*
50 *Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, com informações atualizadas. Promovida a diligência para a)*
51 *apresentar documentação requerida no Decreto Municipal nº 15.436/2013 (Art. 3º, parágrafo*
52 *único), atualizada; b) comprovar a titularidade do imóvel objeto do presente processo; e c)*
53 *apresentar o CAR – Cadastro Ambiental Rural, atualizado, que se consubstanciou por meio do*
54 *telegrama, cujo recebimento foi recusado pelo contribuinte. O Relator vota para manter a decisão*
55 *de primeira instância, qual seja, o indeferimento do pedido de isenção de IPTU para o exercício*
56 *de 2014, por falta de comprovação dos elementos definidos pelo Decreto Municipal nº*
57 *15.439/2013. Negado provimento por unanimidade. **Do Conselheiro relator ROBERTO DOS***
58 **SANTOS RIBEIRO – Processo Nº 208.721/2014 - Chácara Nazareth – Recurso Ordinário -**
59 *Trata o presente processo de recurso ordinário interposto pela recorrente, nos termos do art. 456,*
60 *da LCM nº 224/2008, relativamente a pedido de isenção de IPTU para imóvel rural,*
61 *correspondente ao ano de 2015, e de extinção de lançamento de IPTU, em duplicidade, sobre*
62 *quadra específica do terreno. A requerente utiliza-se de informações prestadas pela SEMA,*
63 *quanto à comprovação de destinação rural do imóvel, em períodos anteriores a 2015 (2001 a*
64 *2011). A Divisão de Tributos Imobiliários informa que “face a incidência de 2 (duas) unidades*
65 *prediais, houve a divisão igualitária aos dois carnês, não gerando a bitributação, uma vez*
66 *constar 50% do valor total do terreno em cada lançamento, conforme o abaixo demonstrado”. A*
67 *requerente absteve-se de obter novo Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, com*
68 *informações atualizadas. Promovida a diligência para a) apresentar documentação requerida no*
69 *Decreto Municipal nº 15.436/2013 (Art. 3º, parágrafo único), atualizada; b) comprovar a*
70 *titularidade do imóvel objeto do presente processo; e c) apresentar o CAR – Cadastro Ambiental*
71 *Rural, atualizado, que se consubstanciou por meio do telegrama, cujo recebimento foi recusado*
72 *pelo contribuinte. O Relator vota para manter a decisão de primeira instância, qual seja, o*
73 *indeferimento do pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2015, por falta de comprovação*
74 *dos elementos definidos pelo Decreto Municipal nº 15.439/2013. Negado provimento por*
75 *unanimidade. **Do Conselheiro relator ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO – Processo Nº***
76 **17.802/2014 – Neuza Aparecida Chessine Tan – Concedido vista ao Conselheiro José**
77 **Silvestre. **Do Conselheiro relator ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO – Processo Nº****
78 **161.120/2015 – Sítio Santana - Concedido vista ao Conselheiro Fabiano Ravelli. **Do****
79 **Conselheiro relator LUIZ SABBADIN – Processo Nº 61.495/2015 – Lune Agrícola -**
80 **Concedido vista ao Conselheiro Rodrigo Marques. **Da Conselheira relatora TATIANE****
81 **APARECIDA NARCISO GASPAROTTI – Processo Nº 77.154/2015 Sítio Paschoalini –**
82 **Concedido vista ao Conselheiro Arnaldo Bortoletto. **Do Conselheiro relator ANDRÉ****
83 **MÁRCIO DOS SANTOS – Processo Nº 73.905/2014 – Paiaguá Empreendimentos S/C Ltda**
84 **– Recurso Ordinário – “ah hoc” Antonio Pedro - Trata-se de pedido de isenção de IPTU do**
85 **exercício 2014, alegando ser imóvel urbano destinado a exploração agrícola. Em instância**
86 **ordinária o pedido foi indeferido por ausência de juntada de CCIR (Certificado de cadastro de**
87 **Imóvel Rural) e ITR (Imposto Territorial Rural). Conforme o próprio Recorrente informa em seu**
88 **pedido, o imóvel está localizado em área urbana, devido à expansão recente e por este motivo,**
89 **não está vinculado ao ITR e tampouco tem o CCIR. A área é destinada à produção de soja e trigo**
90 **e a SEMA atestou que se trata de área altamente produtiva (fls. 79). As notas fiscais de venda de**
91 **mercadorias identificam especificamente o imóvel – Sítio São Luiz, objeto do pedido. O Relator**
92 **vota pelo provimento ao recurso, deferindo o pedido de isenção de IPTU para o exercício 2014.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

275ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

93 O Conselheiro de vista Rodrigo Marques vota pelo não conhecimento pela razão de o
94 contribuinte ter ingressado judicialmente questionando a mesma área e exercício, incide do art.
95 38 da LEF, prevalecendo o trâmite da esfera judicial. Votaram com o Conselheiro relator, o
96 Conselheiro Arnaldo. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Fabiano, Helena,
97 José Silvestre, Márcio, Renato, Ricardo, Roberto, Talita e Tatiane. Negado provimento por
98 maioria. **Da Conselheira relatora TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI –**
99 **Processo Nº 55.221/2015 – Pitangueiras Participações Ltda – Recurso de Ofício** - Trata o
100 presente procedimento administrativo de Recurso de Ofício interposto pela Municipalidade em
101 face de decisão exoneratória da cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial
102 Urbana (IPTU) do exercício de 2015 do imóvel CPD n.º 156.801-0. A SEMA se manifestou no
103 sentido de que há produção de gado em toda a área de pastagem aproveitável do imóvel,
104 considerado economicamente viável a atividade rural para aquela localidade, e a Vigilância
105 Sanitária autorizou a produção animal para aquele local. Esta Prefeitura reconheceu a isenção ora
106 pleiteada, no que tange ao tributo IPTU, pelo fato do imóvel em questão ser efetivamente
107 explorado com a atividade pecuária e destinado economicamente a ocupação rural. Não houve o
108 cumprimento de algumas exigências documentais estabelecidas na legislação vigente. A Guia de
109 Trânsito Animal (GTA) de fls. 57, não especifica qual a Nota Fiscal a que se refere. Os demais
110 documentos previstos pelos Decretos n.º 15.439/2013 e n.º 15.411/2013 foram apresentados,
111 com exceção da Declaração para o Índice de Participação dos Municípios (DIPAM-A) que é
112 dispensada quando forem comercializados gados dentro do Estado do São Paulo. Vota a Relatora
113 no sentido de deferir o recurso de ofício modificando a decisão de Primeira Instância
114 Administrativa de fls. 99, com o fim de indeferir o pedido de isenção do IPTU do exercício de
115 2015 para o imóvel em tela. O Conselheiro de vista Arnaldo Bortoletto discorda do voto da
116 Relatora, pois demonstrado às fls. 87 dos autos, que o imóvel é objeto de comodato e o
117 Município autorizou a produção animal. A própria Secretaria Municipal de Agricultura e
118 Abastecimento, as fls. 85, confirmou que o imóvel apresenta destinação econômica e efetiva
119 produção. Vota o Conselheiro de vista pelo não provimento do recurso de ofício para que seja
120 mantido o deferimento do contribuinte a isenção do IPTU para o exercício de 2015. Votaram
121 com a Conselheira relatora os Conselheiros André, Helena, José Silvestre, Márcio, Renato,
122 Ricardo e Roberto. Votaram com o Conselheiro de vista os Conselheiros Fabiano e Talita. Dado
123 provimento por maioria ao recurso de ofício. **Do Conselheiro relator FABIANO RAVELLI –**
124 **Processo Nº 168.150/2014 – Divino Rogério Gomes -**
125 **Recurso Ordinário** O recorrente solicita as folhas 02, a remissão do crédito tributários referente à
126 remissão do IPTU dos exercícios de 2004 a 2012 e do ASFALTO dos exercícios de 1999 a 2002
127 do Imóvel CPD 1457144. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social declara que após
128 análise de situação socioeconômica do requerente, verificamos tratar-se de pessoa que apresenta
129 precária situação econômica e financeira. Vota o Relator pelo provimento do recurso do
130 recorrente, reformando a decisão de Primeira Instância Administrativa, para que seja concedida a
131 remissão do crédito referente ao IPTU e Taxa de Pavimentação dos exercícios de 1999 a 2002 e
132 2004 a 2012. O Conselheiro de 1ª vista Rodrigo Marques altera seu voto, acompanhando o
133 Conselheiro de 2ª vista. O Conselheiro de 2ª vista Márcio Barbon analisa que de 1999 até 2003 o
134 requerente possuía 2 imóveis (CPD's 1457144 e 717447) em que tinha 50% dos mesmos, e de
135 2003 a 2008 o requerente era proprietário de 3 imóveis (CPD 1457144, 717447 e 719857), sendo
136 que tinha 50% dos 2 primeiros e 100% do último). Somente após 02/2010 o requerente passou a
137 possuir somente o imóvel objeto do pedido de remissão na proporção de 100%. Vota o
138 Conselheiro de segunda vista para dar parcial provimento, apenas para os débitos dos exercícios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

275ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

139 de IPTU dos exercícios de 2011 e 2012. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros
140 Antonio Pedro, Arnaldo, José Silvestre, Roberto e Talita. Votaram com o Conselheiro de 2ª
141 vista, os Conselheiros Helena, Renato, Ricardo, Rodrigo e Tatiane. Dado provimento por empate
142 ao voto do Conselheiro relator Fabiano, conforme o disposto no artigo 27, parágrafo 4º, do
143 Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011 – Regimento Interno. **Do Conselheiro de vista**
144 **FABIANO RAVELLI – Processo Nº 99.843/2013 – Concrebon Serviços Ltda – Recurso**
145 **Ordinário** – Concedido vista ao Conselheiro Ricardo Augusti. O Conselheiro Arnaldo deixou a
146 sessão as 11:35h. **Do Conselheiro relator ANTÔNIO CARLOS DOS REIS – Processo Nº**
147 **63.262/2015 - Sítio Mantellato - Recurso Ordinário** - Trata-se de recurso ordinário pleiteando
148 isenção de IPTU do imóvel “*Sítio Mantellato*”, sito na Rua José Pansa, s/nº, Santa Terezinha,
149 CPD 1568020, área de 6,66 ha, dos quais 6 ha declaradamente cultivados com a lavoura de
150 milho. Isenção concedida em sessão nº 232, de 09/02/2015, desta Corte; ano 2014 – (PAT
151 71612/2014) – isenção concedida em sessão nº 267, de 16/05/2016, desta Corte. Alvo de
152 controvérsia nesta Corte, as isenções concedidas em 2013 e 2014 foram decididas por maioria de
153 votos, após análise do relator e sucessivas revisões; Em 2013 apurou-se que houve produção e
154 venda de cana de açúcar em níveis legalmente aceitáveis; Em 2014 restou concluído que o
155 recorrente produziu milho em grãos e vendeu-o à empresa Ito, de Sumaré/SP; Já em 2015 não há
156 prova da declarada produção de milho; o recorrente aduz ter vendido gado (5 novilhas); não há
157 comprovação de instalações para exploração pecuária, nem da existência de pastagens. Vota o
158 Relator pelo não provimento ao recurso para manter o indeferimento da isenção do IPTU 2015.
159 O Conselheiro de 1ª vista JOSÉ CORAL discorda do Relator, pois no presente caso, as fls. 23 o
160 SEMA, após uma visita técnica no imóvel, constatou a produção de culturas, em toda área
161 aproveitável do imóvel. Às fls. 27, em nova vistoria, o SEMA, reiterou que tanto nesta nova
162 vistoria, quanto na vistoria anterior, o imóvel continuava produtivo. Em sede de recurso, o
163 Contribuinte trouxe documentos de venda de gados, e contrato de arrendamento, guia de
164 vacinação e nota fiscal de produção. Vota o Conselheiro de vista pelo provimento do Recurso,
165 para que o deferimento do contribuinte a isenção do IPTU para o exercício de 2015. O
166 Conselheiro de 2ª vista FABIANO RAVELLI adota na íntegra o relatório e voto do Conselheiro
167 de primeira vista. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Helena, José Silvestre,
168 Renato, Ricardo, Roberto, Rodrigo, Talita e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista, o
169 Conselheiro Antonio Pedro e Fabiano. Negado provimento por maioria. **V - PALAVRA DOS**
170 **CONSELHEIROS:** O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada as onze
171 horas e cinquenta minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do
172 Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais
173 presentes. *.*.*.*.*

RENATO RONSINI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

275ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230

FABIANO RAVELLI
Membro Conselheiro - Titular

JOSÉ SILVESTRE DA SILVA
Membro Conselheiro - Titular

MÁRCIO ANTÔNIO BARBON
Membro Conselheiro - Titular

ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO
Membro Conselheiro - Titular

RODRIGO PRADO MARQUES
Membro Conselheiro - Titular

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI
Membro Conselheiro - Titular

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Membro Conselheiro - Suplente

ANTÔNIO PEDRO CARVALHO
Membro Conselheiro - Suplente

ARNALDO ANTÔNIO BORTOLETTO
Membro Conselheiro - Suplente

HELENA MARIA GAMA DE AQUINO
Membro Conselheiro - Suplente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

275ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes

231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258

LUIZ ANGELO SABBADIN
Membro Conselheiro - Suplente

RICARDO ALEANDRE AUGUSTI
Membro Conselheiro - Suplente

TALITA DE OLIVEIRA FORTUOSO
Membro Conselheiro - Suplente

TATIANA GRASSI
Secretária